



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho-Sede Sec.
Sertãozinho-Setor de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00006601/2024-18

Interessado: UGE 180298 - DELEGACIA SECCIONAL DE
POLÍCIA DE SERTÃOZINHO

Assunto: contratação de serviços de fornecimento de água e
coleta de esgoto, imóveis PC Pitangueiras

Trata o presente de procedimento para contratação de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para os imóveis da Polícia Civil, localizados no município de Pitangueiras/SP.

Instruído inicialmente com a documentação pertinente, com base na Lei nº 14.133/2021 e produzidos os documentos dentro do sistema de compras - compras.gov.br, o processo foi enviado à Consultoria Jurídica da Pasta, para análise e obtenção de parecer, o que foi produzido e juntado aos autos o PARECER REFERENCIAL nº 1/2024.

O Setor competente desta, passou então a readequar a documentação conforme o parecer mencionado.

I – DA DOCUMENTAÇÃO

O expediente foi iniciado pelo documento Formal de Demanda – DFD, apontando a necessidade da contratação, com a posterior elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Análise de Riscos, em atendimento ao que dispõe o inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021;

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da despesa a ser realizada no exercício de 2024 será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo sido calculado o montante com base no consumo pretérito, acrescido de eventual aumento de consumo, possível reajuste tarifário, dentre outros, estando de acordo com o inciso II do art.72.

III – PARECER JURÍDICO

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica da SSP para análise e parecer, nos moldes do que determina a NLLC, em especial os seus artigos 53 e 72, juntando-se o Parecer Referencial n. 01/2024.

IV – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor citado no item II possui previsão na Lei nº 17.863/2023 – LOA 2024, e onerará o item de despesa 339050 – Utilidade Pública, PTRES 180201 – Programa de Trabalho 061122180141800000.

Também será providenciada a juntada aos autos da Nota de Reserva, antes da formalização da contratação.

V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no termo de referência e serão acostados aos autos antes da formalização do ajuste, comprovando que a concessionária atende às exigências do inciso V do artigo 72.

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 72 da NLLC, a razão da escolha do fornecedor consiste no fato de ser prestador único do serviço de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto no município de **Pitangueiras/SP**, em regime de monopólio, conforme delineado no ETP juntado a este expediente.

Também, deve-se levar em conta que o serviço prestado é imprescindível para o bom andamento dos serviços policiais prestados pela Unidade Policial sediada no município em referência.

VII – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Atendendo ao que determina o inciso VII do artigo 72 da NLLC, e consoante o trazido no ETP, o preço cobrado pelos serviços de utilidade pública prestados pela referida empresa, justifica-se em face de ser aquele estabelecido pela concessionária do serviço público em questão e aplicável aos usuários em geral, submetendo-se as regras impostas pela agencia reguladora à qual se subordina.

A tarifa encontra-se disciplinada em Decreto Municipal, de acordo com a faixa de consumo e tipo de usuário do serviço.

VIII - DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 4º da Resolução PGE 29/15 este caso se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer Referencial, juntado aos autos, e serão seguidas as orientações ali contidas.

IX - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a instrução procedimental, verifica-se a patente inviabilidade de competição, uma vez que o ente federativo MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, presta o serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto com exclusividade, em regime de monopólio, no município local da prestação, torna-se imperioso a contratação ser procedida por inexigibilidade de licitação, nos moldes do previsto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021;

Considerando que antes da formalização da contratação, deverão ser juntados aos autos os documentos comprobatórios da habilitação e mencionados no respectivo Termo de Referência, que neste ato APROVO;

Considerando a observância do disposto nos Decretos Estaduais nº 67.641/2023, 67.689/2023 e 68.304/2024;

Considerando o Decreto Estadual nº 50.982/2006, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública, com base no artigo 6º do Decreto Lei nº 233/70, que estabeleceu normas para o sistema de Administração

Financeira e Orçamentária da Administração Pública Estadual e a competência deste subscritor nomeado através da Portaria DGP nº 833, de 22/02/2019;

AUTORIZO a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, com o Município de Pitangueiras, CNPJ nº 45.370.707/0001-28, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14133/2021, para prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, para os imóveis da Polícia Civil no município de Pitangueiras/SP.

Referida contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual, visto que o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal.

Há previsão orçamentária para amparar a despesas, na Fonte de Recursos: 150010001; do Programa de Trabalho 06122180141800000 - PTRES 180201; no Elemento de Despesa: 339050.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A presente contratação se dará por meio da respectiva Nota de Empenho.

O prazo da contratação será por tempo indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14133/2024 e se justifica pelo fato da Administração figurar como usuário de serviço público fornecido em regime de monopólio, no município em questão, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de recursos orçamentários respectivos.

Após a formalização do ajuste, deverá ser providenciada, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14133/2024, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado.

Ao setor competente desta para demais providências.

Após, retorne para designação de gestor e eventuais fiscais da contratação em tela.

Sertãozinho, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carvalho De Araujo Junior, Delegado Seccional de Polícia**, em 01/03/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021036864** e o código CRC **7A018337**.
